

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA Nº/.....

MINUTA DO CONTRATO PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e mão de obra para gravação de eventos culturais e transmissão de *live* para shows de artistas para o projeto Aldeia Sesc de Artes e para o Projeto Ocupação, CONFORME PROCESSO CONVITE Nº 20/01.00003–CV.

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **CONVITE nº. 20/01.00003-CV**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato para prestação de serviços de locação de equipamentos e mão de obra para gravação de eventos culturais e transmissão de *live* para shows de artistas para o projeto Aldeia Sesc de Artes e para o Projeto Ocupação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA REALIZAÇÃO
1	SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A TRANSMISSÃO DOS SHOWS E ESPETÁCULOS DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES E OCUPAÇÃO. DIA 23/11 E 03/12: ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE GRANDE PORTE: 1) SWITCHER ATEM 2/ME 2) MESA DE CORTE ATEM ADVANCED PANEL INTEGRADA AO SWITCHERSINALIZAÇÃO TALLY 3) 5 CÂMERAS URSA MINI PRO G2 (SENSOR 4.6K 15 STOPS	2	SVÇ			

	<p>DE ALCANCE DINAMICO) SAÍDA SDI 2160P 4) 2 CAMERAS BLACKMAGIC POCKET 4K 5) LENTES SERIE L CANON (24-105 MM / 14 MM / 135 MM / 70- 200) LENTES SIGMA ART (120 - 300 / 18-35) 6) LENTES OLYMPUS (12-100 / 7-14 / 40 -150 / 12-40) 7) GC SOFTWARE ANIMADO VMIX+ HARDWARE ESTÁTICO (ATEM). 8) MONITOR BLACKMAGIC 7" 9) MONITOR BLACKMAGIC 17" 10) DOIS MONITORES LG 43" HDR 11) PLAYOUT HYPERDECK STUDIO 12) GRAVADOR PGM PRORES 422 BLACKMAGIC HYPERDEK 6 SAÍDAS AUXILIARES. 13) ENCODER PRIMÁRIO TERADEK CUBE 755 COM SUPORTE AH265 + BONDING PARA REDES INSTÁVEIS OU DEGRADADAS. 14) ENCODER SECUNDÁRIO TERADEK VIDIU GO COM SUPORTE AH265 + BONDING PARA REDES INSTÁVEIS OU DEGRADADAS. 15) TRÊS ENCODERS BACKUP FFMPEG. 16) INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL MOTU 896MK3 17) ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL AES/EBU 18) 4 CHAVEADORES UPSTREAM 19) 2 CHAVEADORES DOWNSTREAM 20) 4 CHAVEADORES CROMA 21) 1 CHAVEADORES LINEAR/LUMA 22) CHAVEADOR DE TRANSIÇÃO (VINHETA/DVE) 23) 1 VINHETA DE TRANSIÇÃO. 24) 1 DVE. 25) NÚMERO TOTAL DE CAMADAS 13 26) 8 GERADORES DE PADRÃO 27) 2 GERADORES DE COR 28) DVE COM BORDAS 3D & E SOMBREAMENTO. A DESCRIÇÃO DE MATERIAL CONSIDERA TAMBÉM A MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TÉCNICA. CADA SHOW/LIVE USARÁ O MESMO FORMATO DE ESTRUTURA DESCRITO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
2	<p>SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A TRANSMISSÃO DOS SHOWS E ESPETÁCULOS DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES E OCUPAÇÃO. DIAS DE 25/11 A 29/11: ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE MÉDIO PORTE: 1) SWITCHER ATEM 2/ME 2) 2 CAMERAS BLACKMAGIC POCKET 4K 3) LENTES OLYMPUS (12-100 / 7-14 / 40 - 150 / 12-40) 4) GC SOFTWARE ANIMADO VMIX+ HARDWARE ESTÁTICO (ATEM). 5) MONITOR BLACKMAGIC 7" 6) MONITOR BLACKMAGIC 17" 7) GRAVADOR PGM PRORES 422 BLACKMAGIC HYPERDEK 6 SAÍDAS AUXILIARES 8) ENCODER PRIMÁRIO TERADEK CUBE 755 COM SUPORTE AH265 + BONDING PARA REDES INSTÁVEIS OU DEGRADADAS. A DESCRIÇÃO DE MATERIAL CONSIDERA TAMBÉM A MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TÉCNICA. CADA SHOW/LIVE USARÁ O MESMO FORMATO DE ESTRUTURA DESCRITO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	16	SVÇ			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 20/01.00003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante realização dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

4.1. A prestação de serviço será realizada conforme a necessidade do Sesc, mediante pedido via e-mail. O Sesc emitirá o Pedido ao Fornecedor (PAF), contendo as datas, locais e horários dos eventos com no mínimo 07 dias de antecedência da realização do evento.

4.2. Os serviços e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas conforme abaixo:

a) Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA E LOCAL DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES

ALDEIA SESC DE ARTES – 2020			
23/11: SEGUNDA-FEIRA			
20H	SHOW	RENATO TEIXEIRA (RJ)	Ao vivo Gravação e Transmissão pela empresa contratada – Local: SESC Façalville
25/11: QUARTA-FEIRA			
12H	SHOW DAS 12H	MARIA TEIMOSA (ANÁPOLIS)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
15H	MESA	ARMANDO BABAIOFF (RJ) / RENATO LIVERA (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – bate papo – transmissão simultânea - 01 participante RJ/ 01 participante

			BA e um em GO.
19H	ESPETÁCULO - TEATRO	INOXIDÁVEIS (GO)	Transmissão ao vivo empresa contratada (estrutura no Teatro Sesc Centro)
26/11: QUINTA-FEIRA			
12h	SHOW DAS 12H	FLÁVIO ROBBIE TRIO (ANÁPOLIS)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
19h	ESPETÁCULO – TEATRO	FIGOS E FOLHAS (ANÁPOLIS)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
20h	ESPETÁCULO - DANÇA	ADOBE	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
27/11: SEXTA-FEIRA			
12h	SHOW DAS 12H	INGRID LOBO (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
19h	ESPETÁCULO – CIRCO	CIA CATAVENTO	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
20h	SHOW – ROCK	BOOGARINS (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
28/11: SÁBADO			
12h	SHOW DAS 12H	BANDA YOUNG COM: FABIANA OLIVEIRA (GO) E MARCINHO LEONARDI (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
15h	ESPETÁCULO PARA CRIANÇA	CIA CONCERTINA (DF)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
17h	ESPETÁCULO PARA CRIANÇA	GRANDE CIRCO MÁGICO (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
19h	SHOW PARA CRIANÇA	HÉLIO ZIS (SP)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
29/11: DOMINGO			

12h	SHOW DAS 12H	ALMIR PESSOA (GO) / MARCOS BIANCARDINI	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
15H	ESPETÁCULO PARA CRIANÇA	SALTIMBANCOS (GO)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
19H	SHOW ENCERRAMENTO	MR GYN (GO) / BÍQUINI CAVADÃO (RJ)	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: estrutura no Teatro Sesc Centro
03/12: QUINTA -FEIRA			
20h	Show 20h	Show J. Quest	Transmissão ao vivo pela empresa contratada – Local: Palácio das Esmeraldas

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.3. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.2. A contratada deverá prestar os serviços com excelência, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.

9.3. A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os equipamentos impróprios para uso a que é destinado.

9.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos equipamentos utilizados para prestação do serviço em decorrência do transporte.

9.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. O tempo de transporte, montagem e desmontagem não deverá ser considerado dentro do período de prestação do serviço pela contratada.

9.7. A contratada deverá cumprir local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço.

9.8. Em casos de nenhuma solução de problemas técnicos e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a contratada poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.9. A montagem das estruturas para transmissão de lives (disposição/distribuição nos espaços), comunicação visual e distribuição de serviços de apoio será orientada por um funcionário/técnico do Sesc (Responsável Técnico pelo evento).

9.10. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Contrato, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

9.11. Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.

9.12. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.

9.13. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.

9.14. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

9.15. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

9.16. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO do Anexo I – Termo de Referência, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: